

Lei Nº. 237.

Dispõe sôbre reparos de estrada e construção de bueir

O Povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º.- Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar fazer os reparos necessários na estrada, a partir da ponte da Brejaúba, passando por Carfaquinha, Pião e Fazenda do Amargozo até a divisa com o Município de Ressaquinha.

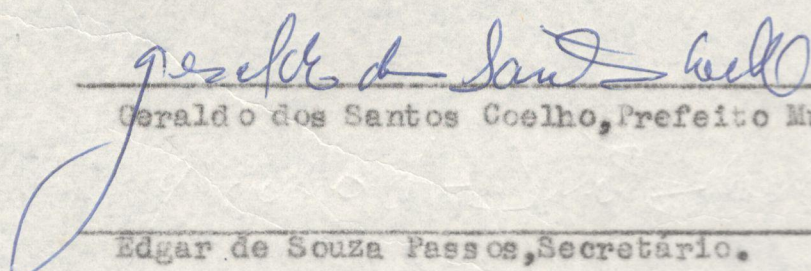
Art.2º.- Fica, igualmente, autorizado o Poder Executivo a mandar construir um "bueiro" nas proximidades da casa do sr. José Augusto de Souza e outro no lugar denominado Bananal, na mesma estrada.

Art.3º.- As despesas decorrentes dos artigos anteriores correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art.4º.- Revogadas as disposições, em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 25 de junho de 1.965.



Geraldô dos Santos Coelho, Prefeito Municipal.

Edgar de Souza Passos, Secretário.